LEI Nº 888 / 2013

Autoriza a concessão de Contribuição ao Grupo Feliz Idade de Japaraíba

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos em forma contribuição ao Grupo Feliz Idade de Japaraíba, até o montante de R$8.000,00 (oito mil reais), para execução de atividades que estimulem a melhor convivência do grupo de idosos mediante convênio.

Art. 2° - O valor das contribuições, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos a disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados submetendo-se à fiscalização do Órgão concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos recursos.

Art. 3° - A concessão de ajuda financeira a título de Contribuições, fica condicionada a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Entidade cedente do recurso.

Art. 4° - Para concessão de contribuição mencionada no art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar mediante decreto até o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais), que correrá à conta da dotação 02.07.01-08.244.0008.2025-3.3.50.41.

Art. 5º - Para fazer face ao disposto no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.06.02 - 12.367.0013.2072-3.3.50.43 - Ficha 260 R$5.000,00

02.06.02 - 12.364.0014.2067-3.3.50.41 - Ficha 247 R$3.000,00

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Japaraíba, em 20 de Maio de 2013

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal